

J A AIRES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA
RUA SETE DE SETEMBRO 1341- SÃO VICENTE DO SUL -RS
CNPJ 32.249.473/0001-13

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO
ART. 9º DA LEI 8666/93

. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

J A AIRES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ sob nº. 32.249.473/00001-13,
declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a
modalidade Pregão Presencial nº. 029/2022, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não
possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme
inciso III, do art. 9º da lei 8666/93


Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SÃO VICENTE DO SUL 08 DE DEZEMBRO 2022


JOSE ADELAR OLIVEIRA DA SILVEIRA

CPF 697.023.810-53

32.249.473/0001-13
J A AIRES COMERCIAL
DE COMBUSTIVEIS LTDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.249.473/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J A AIRES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	----------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 64.38-7-99 - Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente
- 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
- 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
- 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1341	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 97.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE DO SUL	UF RS
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO P.BAMBINO@UOL.COM.BR	TELEFONE (55) 9984-0445
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2013.

Emitido no dia **02/12/2022** às **10:05:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS

 Situação na data: **02/12/2022**

Identificação

CAD ICMS 053/0023253
CNPJ 32.249.473/0001-13
Razão Social J A AIRES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro RUA 7 DE SETEMBRO
Número 1341 **Complemento**
Bairro/Distrito CENTRO
Município SAO VICENTE DO SUL **U.f.** RS
CEP 97420-000

Informações Complementares

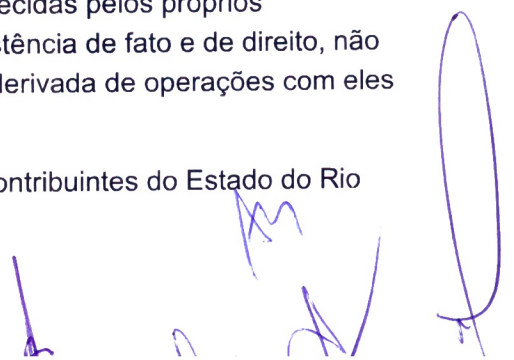
Enquadramento Empresa GERAL **Delegacia da Receita Estadual** 8ª DRE - SANTA MARIA
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
CNAE Fiscal 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Fiscal 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Data Abertura 14/11/2019
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A AIRES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 32.249.473/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:38:23 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até **22/01/2023**.

Código de controle da certidão: **F905.35A1.7942.11AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **J A AIRES COML DE COMB LTDA**

CNPJ base: **32.249.473/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

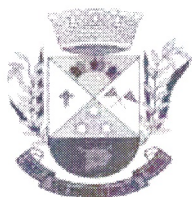
Esta certidão é válida até **14/1/2023**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **21892478**
Autenticação: **31944291**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ESTABELECIMENTO Nº 1158/2022

Nome: J A AIRES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 32.249.473/0001-13 Código Estab.: 11243
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO Número: 1341
Bairro: CENTRO CEP: 97420-000
Cidade: SEDE UF: RS
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: 11243

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que o estabelecimento acima mencionado, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal no que refere-se á Tributos e Contribuições Municipais.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/saovicentedosul**

Publicada dia 28/11/2022 às 10:41 horas.

A validade da presente Certidão é até 26/02/2023.

Código de Verificação: **M9AE-X8DK**.

Certidão emitida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.249.473/0001-13
Razão Social: JA AIRES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 1341 / CENTRO / SAO VICENTE DO SUL / RS / 97420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

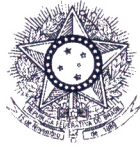
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a **18/12/2022**

Certificação Número: 2022111903442916097934

Informação obtida em 05/12/2022 08:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A AIRES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.249.473/0001-13
Certidão nº: 40283743/2022
Expedição: 16/11/2022, às 15:58:25
Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A AIRES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.249.473/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

The image shows three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **J A AIRES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.249.473/0001-13**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 1341, Centro de São Vicente do Sul-RS, forneceu para a declarante, combustíveis (gasolina e óleo diesel), através do Pregão Presencial nº 30/2020 e Pregão Presencial nº 008/2021 dentro dos prazos e condições estabelecidas.

Informamos ainda, que as entregas dos produtos acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Vicente do Sul, 02 de dezembro de 2022.

Clánilton Silva Salvador
Secretário Municipal de Administração
Portaria 001/2021

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS
CNPJ Nº 87.572.079/0001-03



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO Nº 1.052, DE 09.12.2019, DOU ~~10 DE DEZEMBRO DE 2019~~

--

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MA0196388	ARAUJO COMBUSTIVEIS LTDA	31.600.160/0001- 03	48610.006584/2019- 93
PR/AL0196374	AUTO POSTO AGUA VIVA LTDA	06.081.417/0002- 93	48610.008473/2019- 11
PR/BA0196390	AUTO POSTO BRASIL EIRELI	04.454.442/0001- 69	48610.008206/2019- 44
PR/MG0196376	AUTO POSTO CAFE PAULISTA P7 COMBUSTIVEIS LTDA	34.848.782/0001- 35	48610.008385/2019- 10
PR/PA0196378	AUTO POSTO CASTANHAL II COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	30.912.798/0001- 09	48610.008634/2019- 77

FR/SE0196391	AUTO POSTO IRMAOS BERNARDO EIRELI	28.570.993/0001- 56	48610.007450/2019- 90
PR/SC0196379	AUTO POSTO LOTUS LTDA	31.636.182/0001- 15	48610.008633/2019- 22
PR/SP0196348	AUTO POSTO PRAIA DE SAO FRANCISCO LTDA	04.736.440/0004- 05	48610.007981/2019- 82
PR/MG0196349	EDMILSON PEREIRA SANTANA	34.992.055/0001- 47	48610.008626/2019- 21
PR/PR0196396	GOTA DOURADA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	30.016.785/0001- 51	48610.007939/2019- 61
PR/RS0196395	J. A. AIRES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	32.249.473/0001- 13	48610.007444/2019- 32
PR/PI0196368	L. E. SANTOS MACHADO	34.226.412/0001- 66	48610.005945/2019- 84
PR/RN0196371	MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001- 69	48610.008630/2019- 99
PR/RS0196373	MARIANGELA SOARES MACHADO	11.565.301/0001- 89	48610.008170/2019- 07
PR/TO0196389	MARTINS E CORDEIRO LTDA	34.456.162/0001- 50	48610.007812/2019- 42
PR/GO0196392	POSTO AGUIA EIRELI	32.970.807/0001- 43	48610.008517/2019- 11
PR/RS0196375	POSTO DE COMBUSTIVEIS DO MANO LTDA	34.756.516/0001- 82	48610.008632/2019- 88
PR/MG0196369	POSTO DE COMBUSTIVEL FENIX LTDA	33.393.285/0001- 27	48610.008629/2019- 64

PR/MG0196393	POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA	34.185.105/0001- 84	48610.007053/2019- 18
PR/MG0196394	POSTO DO VIGARIO LTDA	27.177.800/0001- 39	48610.008388/2019- 53
PR/MG0196377	PRIMAVERA PETROLEO LTDA.	31.936.062/0001- 33	48610.008201/2019- 11
PR/SP0196351	RDS MENDONCA COMBUSTIVEIS EIRELI	34.979.543/0001- 14	48610.008195/2019- 01
PR/PR0196350	REDE VIA EXPRESSA DE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	31.591.485/0001- 69	48610.008474/2019- 66
PR/RS0196370	TAISE CAMARGO WISSMANN	33.601.839/0001- 34	48610.008216/2019- 80
PR/PE0196372	VALE DOURADO COMBUSTIVEIS LTDA	18.571.126/0001- 81	48610.008141/2019- 37

diminuir tabela

PATRICIA HUGUENIN BARAN

"Este texto não substitui o publicado no D.O.U."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

SETOR LICITAÇÃO

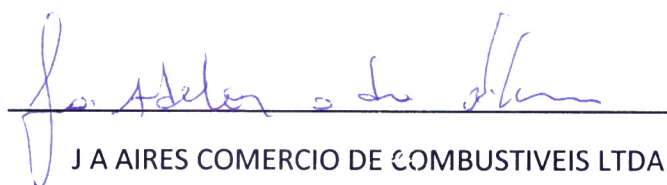
São Vicente do Sul 06 de novembro 2022

REQUERIMENTO

A empresa J A AIRES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ 32.249.473/0001-13, vem através desse requerimento pedir ORIENTAÇÃO sobre o item 7.1.42(certificado de Posto revendedor emitido pela ANP), no processo administrativo nº 973/2022, Pregão Presencial 029/2022, que a emissão do documento junto ao site da ANP se encontra indisponível, em contato pelo telefone fui orientado a emitir documento DE DESPACHO DO DIARIO OFICIAL conforme passos no site(Anp/Serviços/legislação da Anp /consulta sistema de legislação Anp/cnpj (pesquisa por numero ou ato), segue documento em anexo.

Peço retorno quanto a validade desse documento

Atenciosamente



J A AIRES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

JOSE ADELAR OLIVEIRA DA SILVEIRA



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 73141-05.67/19.6 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 223433 - J A AIRES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 32.249.473/0001-13
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 1341
CENTRO
97420-000 SAO VICENTE DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 119559

LOCALIZAÇÃO: RUA SETE DE SETEMBRO, 1.341
CENTRO
SAO VICENTE DO SUL - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,69238820 Longitude: -54,68042000

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS

RAMO DE ATIVIDADE: 4.751,30
MEDIDA DE PORTE: 270,20 área útil em m²

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;
- 1.2- o desenvolvimento das atividades relacionadas à operação deste empreendimento, assim como planos e projetos que visem ao controle ambiental da atividade, deverão atender às normas estabelecidas pela Portaria FEPAM nº 22/2019 de 08/04/2019 e suas atualizações;
- 1.3- qualquer alteração neste documento, na titularidade dos empreendimentos, no distribuidor de combustíveis, em seus equipamentos ou sistemas considerados efetiva ou potencialmente poluidores, e demais itens licenciados, deverá ser comunicada a FEPAM, com vistas à atualização da licença ambiental, acarretando a cobrança dos custos administrativos de alteração de licença;
- 1.4- no caso de desativação, o empreendedor fica obrigado a providenciar a Autorização Geral para a remoção total do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis e descomissionamento das demais áreas operacionais;
- 1.5- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

2. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 2.1- realizar a manutenção e limpeza adequada da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, com a frequência mínima que garanta o perfeito funcionamento do equipamento;
- 2.2- realizar semestralmente a coleta de amostras da(s) caixa(s) separadora(s) que servem como tratamento de efluentes líquidos da

atividade, com distanciamento mínimo de 3 (três) meses entre as datas das coletas de amostras, para realizar a análise dos parâmetros físico-químicos determinados na Portaria n° 22/2019-FEPAM, publicada no D.O.E. de 08/04/2019, e suas atualizações;

0104

- 2.3- a coleta das amostras deverá ser realizada imediatamente após a passagem do efluente pelo tratamento e deverá atender ao estabelecido pela Portaria FEPAM 29/2017 e suas atualizações, devendo ser gerado o documento "Laudo de Coleta de Efluente Líquido" conforme modelo disponível no site da www.fepam.rs.gov.br;
- 2.4- apresentar até o mês de janeiro, 02 (dois) laudos de análise de cada caixa separadora da atividade, conforme definido no item anterior, contendo o resultado de análise, assinatura do responsável técnico, registro do Conselho de Classe e data de análise. O laudo de análise e a respectiva cadeia de custódia deverão ser acompanhados do Laudo de Coleta de Efluentes Líquidos, devidamente preenchido, assinado pelo responsável pela coleta, responsável técnico da empresa e o responsável pelo empreendimento, cujo modelo está disponível no site da www.fepam.rs.gov.br;
- 2.5- o empreendimento deverá atender aos padrões de lançamento de efluentes líquidos definidos na Resolução CONSEMA n° 355/2017, de 13/07/2017;

3. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 3.1- realizar anualmente a manutenção adequada dos dispositivos de controle dos vapores (válvulas de pressão e vácuo) nos suspiros dos tanques de combustíveis, conforme as recomendações do fabricante, de forma a evitar acidentes, e de acordo com a Portaria n° 22/2019-FEPAM, publicada no D.O.E. de 08/04/2019, e suas atualizações;
- 3.2- apresentar anualmente, no mês de janeiro, o Laudo de Manutenção do Sistema de Controle de Emissões dos Tanques de Armazenagem de Combustível relativo à manutenção dos dispositivos de controle dos vapores (válvulas de pressão e vácuo), indicando a data, forma de limpeza, eficiência e aspecto visual quanto corrosão e parte mecânica assinado pelo responsável pela manutenção, responsável técnico da empresa prestadora do serviço e o responsável pelo empreendimento, acompanhado da ART, cujo modelo está disponível no site da www.fepam.rs.gov.br;
- 3.3- não poderão ser emitidas substâncias odoríferas e/ou tóxicas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de sua propriedade, ou que venham causar incômodos a vizinhança da atividade;

4. Quanto aos Sons e Ruídos:

- 4.1- os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990;
- 4.2- os equipamentos que geram ruídos, tais como motores, geradores, bombas e compressores, deverão manter distanciamento mínimo de prédios vizinhos previsto nas normas técnicas;

5. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 5.1- a troca de óleo lubrificante deverá ser realizada sobre piso impermeável, com sistema de contenção periférica conectada à caixa separadora de água e óleo;
- 5.2- instalar, até 23/01/2016, bacia de contenção impermeabilizada, para armazenagem de óleo lubrificante usado em tonéis. A bacia de contenção deve ser calculada para conter todo o volume dos tonéis. No caso de utilizar tanque subterrâneo para armazenagem, este deverá ser de parede dupla e fabricada por empresa com certificação do INMETRO, ou em contenção de alvenaria subterrânea e impermeabilizada;
- 5.3- só é permitida a comercialização de óleos lubrificantes pela empresa, se adquirido de fornecedor (fabricante ou distribuidor) que realizar a coleta das embalagens pós-consumo, de acordo com a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 6.1- os resíduos sólidos perigosos Classe I, classificados conforme NBR 10004 da ABNT, deverão ser adequadamente identificados, segregados e temporariamente armazenados no interior de bacia de contenção impermeabilizada e em local coberto até a sua destinação final, conforme NBR 12235 da ABNT;
- 6.2- deverá atender ao estabelecido na Portaria FEPAM 87/2018, D.O.E. de 30/10/2018, quanto à utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, inclusive quanto ao preenchimento das informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR", conforme Portaria FEPAM 87/2018, DOE D.O.E. de 30/10/2018;
- 6.3- o transporte dos resíduos perigosos Classe I gerados no empreendimento (tais como: lodo gerado na caixa separadora, panos e papéis contaminados e filtros de óleo usados) somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR";
- 6.4- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanções gasosas, sob orientação do responsável técnico pelo empreendimento e de acordo com as normas da ABNT;

- 6.5- é vedada a coleta e o transporte de embalagens plásticas de óleo lubrificante pós-consumo por empresas que não sejam credenciadas pelo distribuidor ou fabricante destes produtos, conforme Portaria SEMA/FEPAM nº 001-2003, de 13/05/2003;
- 6.6- o óleo lubrificante usado somente poderá ser alienado a coletores de óleo e rerrefinadores que possuam licença do órgão ambiental estadual, e o empreendedor deverá manter disponível, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as notas fiscais de alienação do óleo lubrificante usado, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005, de 23/06/2005, DOU de 27/06/2005, e cadastro junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- 6.7- apresentar anualmente, no mês de janeiro, os comprovantes de entrega das embalagens pós-consumo ao coletor autorizado dos fabricantes ou distribuidores;
- 6.8- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;

0105

7. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 7.1- o abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM;
- 7.2- o entorno do bocal de descarga de combustíveis deverá contar com piso impermeável e contenção periférica conectada à CSAO, conforme o estabelecido na Portaria FEPAM 22/2019 e suas atualizações;
- 7.3- é proibida a utilização de tanques de combustíveis recuperados em instalações subterrâneas e de acordo com a Resolução nº 273/00 - CONAMA;
- 7.4- no caso de implantação ou troca de tanques subterrâneos de combustíveis, deverá ser solicitada previamente a Licença Prévia de Instalação para Ampliação (no caso de haver ampliação do volume de armazenamento de combustíveis do empreendimento) ou, em caso contrário, Autorização Geral para troca de tanques, só podendo ser adotados tanques subterrâneos de parede dupla, fabricados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, e por empresas certificadas no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade do INMETRO;
- 7.5- tanques subterrâneos de combustíveis/óleo lubrificante usado/Arla ativos:

Tanque	Volume (L)	Nº Compartimentos	Ano Instalação	Tipo de Tanque
TQ-0006	30000	2	2011	Subterrâneo
TQ-0007	15000	2	2011	Subterrâneo

- 7.6- enviar anualmente, no mês de janeiro, relatório de manutenção preventiva do sistema de abastecimento subterrâneo de combustível (SASC), incluindo as bombas de abastecimento, filtros de diesel, linhas, válvula de retenção, câmara de contenção dos tanques (Sump de tanque e sump de filtro), de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, emitido por empresa certificada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade do INMETRO;

8. Quanto à Lavagem de Veículos, Máquinas e Equipamentos:

- 8.1- está autorizada a lavagem de veículos, desde que em área exclusiva para esta atividade, sobre piso impermeável e dentro de sistema de drenagem das águas de lavagem para uma caixa separadora água e óleo que atenda exclusivamente a esta área;

9. Quanto ao Local de Abastecimento de Veículos:

- 9.1- só é permitido o abastecimento de veículos sobre piso impermeável, construído em concreto armado, e dentro do sistema de contenção que deve estar conectado com a caixa separadora água e óleo;
- 9.2- a pista de abastecimento deverá contar com espaço suficiente para abastecimento de qualquer tipo de veículo e as canaletas do sistema de contenção deverão estar localizadas internamente à projeção da cobertura, não podendo receber a contribuição das águas pluviais;

10. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

- 10.1- todos os funcionários operacionais deverão ser mantidos capacitados quanto às medidas de minimização de poluição e ações imediatas para controle de situações de emergência e riscos ambientais, conforme estabelece a Portaria nº 22/2019, publicada no D.O.E. em 08/04/2019, devendo ser mantidas no empreendimento as cópias dos certificados dos funcionários capacitados;
- 10.2- todos os funcionários que operam equipamentos de abastecimento de GNV ou GNC deverão possuir capacitação específica na operação destes equipamentos e controle de situações de emergência e riscos ambientais, conforme estabelece a Portaria nº 22/2019, publicada no D.O.E. em 08/04/2019, devendo ser mantidas no empreendimento as cópias dos certificados dos funcionários capacitados;

11. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 11.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;

- 11.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros, de conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio e o mesmo deverá estar disponível no empreendimento; 0106
- 11.3- na verificação de ocorrência de vazamento no sistema de abastecimento subterrâneo de combustível (SASC), deverá ser informado imediatamente à FEPAM pelo telefone (51) 99982-7840 e o proprietário do tanque ou à RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. pelo(s) telefone(s) (51) 3011-9000 (51) 9969-5251;
- 11.4- enviar anualmente, no mês de janeiro, relatório técnico e fotográfico assinado por responsável técnico habilitado e acompanhado da respectiva ART, contendo no mínimo:
- 11.4.1- características, principalmente quanto a infiltrações e fugas, do piso impermeável na área de bombas e na área de descarga dos tanques de combustível e drenagem para a caixa separadora água/óleo;
 - 11.4.2- características, principalmente quanto a infiltrações e fugas, do piso impermeável na área de troca de óleo lubrificante e drenagem para a caixa separadora água/óleo;
 - 11.4.3- características, principalmente quanto a infiltrações e fugas, do piso impermeável na(s) área(s) de lavagem de veículos e drenagem para a caixa separadora água/óleo;
 - 11.4.4- condições de operação e eficiência da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo;
 - 11.4.5- local de armazenamento dos resíduos Classe I (tais como lodo gerado na caixa separadora, panos e estopas contaminadas, filtros de óleo usado, embalagens de óleo lubrificante pós consumo) até recolhimento por coletor autorizado;
 - 11.4.6- local de armazenamento do óleo lubrificante usado, até recolhimento por coletor autorizado;
- 11.5- em caso de implantação de depósito de armazenagem de GLP, o mesmo deverá ser previamente incluído no Alvará do Corpo de Bombeiros e, posteriormente, solicitada alteração da Licença de Operação para inclusão da atividade;
- 11.6- semestralmente realizar coleta de amostras dos poços de monitoramento de águas subterrâneas, instalados conforme NBR 13784 da ABNT, para análise de hidrocarbonetos totais derivados de petróleo (TPH), com vistas ao controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis (SASC). Deverá ser utilizada metodologia de análise internacionalmente aceita e em laboratório cadastrado na FEPAM;
- 11.7- apresentar anualmente, no mês de janeiro, os laudos semestrais de análise dos poços de monitoramento, conforme solicitado na condição anterior, contendo o resultado da análise, assinatura do responsável técnico, registro no Conselho de Classe e data e responsável pela coleta semestral realizada;
- 11.8- caso haja suspeita e/ou confirmação da existência de contaminação na área do empreendimento deverão ser adotadas imediatamente medidas com vistas à caracterização e posterior reabilitação da área contaminada, conforme etapas de gerenciamento estabelecidas na Resolução CONAMA 420/2009, independente de manifestação específica da FEPAM;

12. Quanto à Publicidade da Licença:

- 12.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Procedimento para renovação desta Licença pelo Sistema On-line de licenciamento:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma.

Esta licença é válida para as condições acima até 27 de novembro de 2024, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 27 de novembro de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 27/11/2019 a 27/11/2024.

0107

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



Nome do arquivo: kin3lgg4.32u

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Renato das Chagas e Silva

28/11/2019 10:02:00 GMT-03:00

39553094015

Assinatura válida



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

J. A. Aires Comercial de Combustível Ltda *****
CNPJ 32.249.473/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1341, **
centro, São Vicente do Sul - RS, CEP - 97.420-000. *****

São Vicente do Sul, 05 de dezembro de 2022, às 10h59min

M. Brasilense

Manoel Carlos B. Brasilense
Of. 1º de Promotoria
13177076

AM
AA